



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201954100368

Número Único: 0002012-30.2019.8.25.0040

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 22/03/2019

Competência: 2ª Vara Civil de Lagarto

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

Endereço: RUA B

Complemento: RESIDENCIAL JOSE RAIMUNDO DA PAIXÃO

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGARTO - Estado: SE - CEP: 49400000

Advogado(a): DIOGO SANTANA SOUZA 4663/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, Centro

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201954100368

DATA:

22/03/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201954100368, referente ao protocolo nº 20190322103501269, do dia 22/03/2019, às 10h35min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da ___ Vara Cível da Comarca de Lagarto/SE.

Requerente: **Abraão de Santana Oliveira**
Recorrido: **Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat**

Abraão de Santana Oliveira, brasileiro, capaz, portador do RG nº 313.022-46, SSP/SE e CPF sob o nº 011.609.885-60, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua B, nº 71, Res. José Raimundo da Paixão, Povoado Jenipapo, município de Lagarto/Se, CEP 49400-000, por seu advogado infra firmado, com procuração em anexo, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 275, inciso II, alínea "e", do Código de Processo Civil e na Lei 6.194/74, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 09.248.608/0001-04, com endereço eletrônico desconhecido, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-203, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Preliminarmente

Do Protesto por Justiça Gratuita

O Requerente acima qualificado é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, e não tem condições financeiras para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios em uma eventual sucumbência em grau de recurso, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, requerendo, assim, o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, com fulcro nos artigos 5º LXXIV e 134 da Constituição Federal, combinando com o artigo 4º e seus parágrafos da Lei 1.060/50, c/c Provimento nº 10/04 do TJ/SE.

Dos Fatos

No dia 15 de Maio de 2016, o Autor foi vítima de acidente de trânsito, na Rodovia Estadual SE-160, Trevo entre o Povoado Jenipapo e o Povoado Brasília, na cidade de Lagarto, quando colidiu frontalmente com um animal, vindo a sofrer várias lesões, inclusive um **traumatismo em crânio encefálico e queimadura de 3º grau em membro inferior direito.**

O acidente lhe ocasionou sequelas permanentes com limitação de movimentos, conforme se observa em vários relatórios médicos (em anexo).

Tal fato trouxe risco de vida e o afastou o Autor de suas funções laborativas por período superior a 30 dias, deixando-o com sequelas permanentes.

Em decorrência da sua comprovada invalidez, o Autor requereu o pagamento do seguro obrigatório junto à Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT, o qual foi acompanhado de toda a documentação necessária.

Com isso, foi liberado para pagamento em favor do Autor a quantia de **R\$ 3.375,00 referente à lesão neurológica e R\$ 2.362,50 referente à perda funcional de um dos membros inferiores, totalizando assim a quantia de R\$ 5.737,50.**

Acontece que, o valor depositado não condiz com o que o Autor faz jus, pois a Lei 6.194/74, prevê indenização de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em caso invalidez permanente.

Por este motivo, o Autor, pleiteia a presente demanda judicial, com o fito de perceber a quantia de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o qual seria o complemento da justa indenização.

Do Direito

A Indenização Por Invalidez Permanente no Seguro DPVAT.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o dispositivo contido no

artigo 5º, da Lei 6.194/74, estabelece que, para o recebimento da indenização do seguro obrigatório basta simples prova do acidente e do dano decorrente, devendo, então, a Seguradora participante do Consórcio, efetivar o pagamento do seguro devido ao Autor, uma vez que já foram preenchidos os requisitos legais.

Pelo que se viu até o momento, a Requerida realizou quitação parcial do seguro devido ao Autor, restando parte do valor a ser pago ao Requerente.

Ressalte-se que o Autor tem sua pretensão respaldada na Lei nº 6.194/74, em seu artigo 3º, inciso II, o qual prevê que o valor a ser pago no caso de invalidez permanente de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Importante mencionar que, se não houver dúvida justificável quanto ao nexo de causa e efeito, entre o acidente e as lesões mediante a simples verificação dos documentos exigidos, qualquer outra exigência é ilegal e o não pagamento da indenização correspondente, ocasiona uma violação ao direito do Requerente.

Ora Excelência, por todo o exposto e pela vasta documentação acostada, verifica-se que o Autor é portador de invalidez permanente, proveniente do acidente de trânsito ocorrido em 15 de Maio de 2016, o que lhe proporciona o direito ao seguro DPVAT em sua totalidade.

Portanto está claro e provado, que não foi pago a quantia a que tinha direito o Acionante. Deste modo, o que se busca é a tutela jurisdicional, para alcançar o valor legal que lhe é devido.

O valor pago pela ré totaliza, reitera-se, R\$ 5.737,50 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando assim, o remanesce de um crédito de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nossa jurisprudência embasa esse entendimento:

CONSTITUCIONAL E CIVIL. DPVAT. EVENTO INVALIDEZ PERMANENTE. QUITAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. RESOLUÇÃO DO CNSP CONTRÁRIA À LEI. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO

MONETÁRIA. TERMO INICIAL. 1 - A quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à percepção da indenização completa, cujo valor decorre de lei. 2 - Constitucionalidade da quantificação da indenização do seguro DPVAT ao valor do salário mínimo. Precedente do STF (RE 298211/MA - Rel. Min. Eros Grau - j. Em 02.02.2005) 3 - É inaplicável a Resolução do CNSP quando contrária à Lei. Precedentes do STJ (RESP 161185/SP; RESP 153209/RS; RESP 296675/SP) 4 - A diferença pleiteada deve ser acrescida de juros contados a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora para proceder ao pagamento da diferença pleiteada pela Recorrida, ou seja, a partir de sua citação. Precedente do STJ. (RESP 546392/MG) 5- O termo inicial da correção monetária não foi objeto do recurso, mantendo - se o determinado na decisão monocrática. Recurso conhecido e improvido. (TJ/SE. Acórdão 110/2006. Rec. Inominado 0040/2006. Processo 2006800040. Rel. Dra. Suyene Barreto Seixas de Santana)

Vê-se, portanto, que o requerente recebeu quantia inferior àquela que legalmente lhe era devida. Esta postura constitui evidente afronta aos ditames normativos e não deve prosperar, mormente o entendimento jurisprudencial a pouco externado, de tal sorte que agora deve receber a diferença à época não paga.

Com isso torna-se notório seu direito de receber a importância de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente à diferença que as Requeridas indevidamente deixou de lhe pagar.

Dos Pedidos

Pelo exposto, requer:

- a) Os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser pobre na forma da lei, não tendo condições econômicas para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios, sem colocar em risco a sua manutenção e sobrevivência de sua família;
- b) A citação da Requerida para querendo apresentar defesa sob pena de decretação dos efeitos da revelia;

c) A procedência da presente demanda, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização no valor de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; com a devida correção monetária e acrescida de juros legais;

e) A condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

f) Informa o Autor, que não possui interesse na designação de audiência de conciliação;

Protesta provar o alegado através de todos os meios em direito admitidos, em especial a prova documental, prova testemunhal, provas periciais etc.

Dá-se a causa o valor **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Para fins meramente fiscais.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Lagarto/SE, 22 de Março de 2019.

**Diogo Santana Souza
OAB/SE nº 4.663**

Procuração Particular

OUTORGANTE(s):

Abrão de Santana Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 313.022.46 e CPF nº 011.011.609.889-60, residente e domiciliado na Rua B, nº 71, Res. José Raimundo da Paixão, Japaratinga (Genipapo), município de Lagarto/SE, CEP 49400-000.

OUTORGADO(S): - Para este caso figura como Outorgado o Bel. Diogo Santana Souza, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE nº 4.663 com escritório nesta cidade de Lagarto, estado de Sergipe, na Rua Joviniano de Oliveira, nº 39, Centro, na cidade de Lagarto/SE, CEP 49400-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitua(m) seu (s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), podendo agir individualmente ou em conjunto, concedendo-lhe(s) todos os poderes das Cláusulas "Ad Judicia et extra", para o fórum em geral, em qualquer juízo ou instância e ainda os poderes contidos na parte final do artigo nº 38 do Código de Processo Civil, por mais especial que seja podendo propor, variar, e desistir de ações interpor todos os recursos em direito admitidos e acompanhá-los até as finais decisões, e ainda acordar, desistir, transigir, assinar termos, formar compromissos, receber e dar quitação, conciliar, substabelecer no todo ou em parte.

De forma especial e expressa, concede(m) o (os) Outorgante(s) ao Outorgado, poderes especiais para defender seus interesses no(a)

Área de cobrança de Diferenças de Seguro Obrigatório
Ypvat

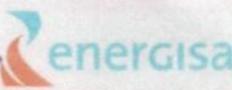
Lagarto SE, 22 de julho de 2019.

Abrão de Santana Oliveira

Outorgantes



ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA
RUA E, 711 / RES. JOSE RAMUNDO DA PAIXAO - PONTO FERRO
LACARDO - SE CEP: 48400007 (AB: 130)



ENERGISA SERVIÇOS ELÉTRICOS S.A.
Av. Minas Gerais, 2165, 2º Andar - Centro
Anápolis - GO - CEP: 75040-150
CNPJ: 03.017.452/0001-69 - Ins. Est: 270.767.426
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 010861743
Cód. para Débito Automático: 00009040205

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev. 2019	08/02/2019	12/03/2019	011.609.886-60 Início Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/904020-5

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.428, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 11/01/19	Lerda 1089	Data 08/02/19	Lerda 1158	1
Demonstrativo				
001 Decretos Quantidade Tarifa de Valor Base Cálculo Ajust. Iom(R\$) Base Cálculo Par(R\$) Outros(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) IPI(R\$) Parafiscal(R\$) ICMSF(R\$) IPI(R\$) ICMSF(R\$)				
0801 Consumo até 20kWh-BR	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0801 Consumo + 21 a 100kWh-BR	39.000,00	0,00	0,00	12,07
0810 Subsídio	8,12	0,00	0,00	15,12
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 CONTRIBUÍLUM PÚBLICA	7,32	0,00	0,00	0,00
0804 JURIS DE MORA 01/2019	0,16	0,00	0,00	0,00
0804 JURIS DE MORA 12/2018	0,24	0,00	0,00	0,00
0805 MUL' A 01/2019	0,08	0,00	0,00	0,00
0805 MUL' A 12/2018	0,51	0,00	0,00	0,00
0806 Devolução Subsídio	-17,40	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do item TOTAL 27,90 0,00 0,00 35,80 0,25 1,16

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

28 15/02/2019 R\$ 27,90

Histórico de Consumo (kWh)

4	1	3	4	2	1	3	14	8	1	26	1	48	1	58
Fev/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	JUL/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dec/18	Jan/19			

RESERVADO AO FISCO

662a.2671.dbdb.ff6.95f9 5790.ab4e.4b07.

Indicadores de Qualidade 12/2018-LACARDO

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	10,72	0,00
DIC TRIMESTRAL	21,48	NOMINAL
DIC ANUAL	42,91	127
FIC MENSAL	7,59	0,00
FIC TRIMESTRAL	15,18	CONTRATADA
FIC ANUAL	30,38	LIMITE INFERIOR
DIMO	5,78	0,00
DICRI	18,80	LIMITE SUPERIOR

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Imposto de Dist. das Energias/DE	6,11	21,88
Compra de Energia	6,38	22,64
Impostos Transmissão	0,97	3,51
Encargos Sociais	1,43	5,19
Impostos Diretos e Encargos	11,11	39,92
Outros Benefícios	0,00	0,00
Total	27,90	100,00

Valor de BUSD (Ref. 12/2018) R\$ 12,58

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Penda, tendo um desconto de R\$ 11,40.
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
- Leitura com imprecisão.

Faturas em atraso

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Alecrim de Santana Oliveira, portador(a) do RG nº 383.022-46 e CPF nº 044.609.785-60 declaro(a) para devidos fins que sua atual condição econômica não permite pagar as custas processuais sem prejuízo do seu sustento próprio e da sua família, pelo que pede os benefícios da justiça gratuita previstos na Carta Constitucional de 1988, e mais precisamente, com fulcro no artigo 4º, caput, da Lei 1.060/50, consorciado com o artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Lagarto/SE, 22 de janeiro de 2019.

Alecrim de Santana Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CS	000006680402			Nº 013444199529
DETAN - SE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO				
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO	
1	001470985569	000000000000	2017	
NOME CLAUDINETE DE SANTANA OLIVEIRA ***** ***** ***** *****				
CPF / CNPJ	PLACA 681.419.135-68 DEJ3125			
PLACA ANT / UF	CHASSI OEJ3125/SE 9C2KC1670CR562835			
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL PAS/MOTOCICLETA/ ALCO/GASOL			
MARCA / MODELO	ANO FAB. / ANO MOD. HONDA/CB 150 FAN ES1 2012 2012			
CAP / POT / CIL	CATEGORIA / COR PREDOMINANTE 2P0CV/149CC PARTIC VERMELHA			
I PAGO	VENC. COTA ÚNICA / VENC / COTAS PAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 1 ^a 2 ^a 3 ^a			
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO SEGURADO PAGO REF. AO EXERCÍCIO 2017				
OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE PÓRTE OBRIGATÓRIO AO MUNICÍPIO SEM RESTRIÇÕES SEM RESTRIÇÕES CEDE... LAGARTO-SE Local: Largo de Areia Costa Branca Data: 24/08/2017 DIRETOR-PRESIDENTE COPEDOR				



DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGARTO

RUA DO LIMOEIRO, CENTRO FONE: (79)3631-7823

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2017/06558.0-004584

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGARTO
Endereço: RUA DO LIMOEIRO, CENTRO FONE: (79)3631-7823

FATO

Data e Hora do Fato: 15/05/2016 - 19:00 até 15/05/2016 - 20:00

Endereço: RODOVIA ESTADUAL SE-160 Número: Complemento: TREVO ENTRE O POV. JENIPAPO E O POV. BRASÍLIA CEP: 49400-000

Bairro: Povoado JENIPAPO Cidade: LAGARTO - SE Circunscrição: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGARTO

Tipo de local: VEICULO Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

Nome do pai: ELIAS JOSE DE OLIVEIRA Nome da mãe: MARIA SAO PEDRO DE SANTANA OLIVEIRA

Pessoa: Física CPF/CGC: 011.609.885-60 RG: 31302246 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 10/05/1983 Sexo: Feminino Cor da cutis: Branca

Profissão: LAVRADOR Estado civil: Separado Grau de instrução:

Endereço: POV Número: Complemento:

CEP: 49.400-000 Bairro: POV. BRASÍLIA Cidade: LAGARTO UF: SE

Proximidades: Telefone:

HISTÓRICO

Relata o noticiante que na data citada estava conduzindo uma motocicleta (honda/ cg 150 fan esi, cor vermelha, ano 2012, placa policial OEJ-3125 * LAGARTO/SE, CHASSI 9C2KC1670CR562835, LICENCIADA EM NOME DE CLAUDINEI DE SANTANA OLIVEIRA - CPF: 601.419.135-68) pela Rodovia estadual se-160, quando colidiu frontalmente com um animal (cavalo) e com isso, foi arremessado a pista de rolagem; Que, que, foi conduzido pelo SAMU para o HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE, sendo imediatamente admitido na unidade de saúde e diagnosticado com TRAUMATISMO EM CRÂNIO ENCEFÁLICO e queimada de 3º grau em membro inferior direito, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO EXPEDIDO. QUE, passou por procedimentos cirúrgicos.

Data e hora da comunicação: 21/12/2017 às 11:42

,Última Alteração: 21/12/2017 às 11:42.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Abraão de Santana Oliveira
ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA
Responsável pela comunicação

Lubiane Santos Silva
Lubiane Santos Silva
Responsável pelo preenchimento

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3180596869

Vítima: ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA

Data do Acidente: 15/05/2016

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 5.737,50

Dano Pessoal: Lesões neurológicas que cursem com comprometimento de função vital ou autonômica 100%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%

Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 = R\$ 3.375,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA

Valor: R\$ 5.737,50

Banco: 104

Agência: 000000645

Conta: 000008122-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retomar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Abraao de Santana Oliveira

DATA DA ENTRADA: 15/05/2016 25/07/2016

DATA DA SAÍDA: 02/07/2016 25/07/2016

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de colisão moto x animal, trazido pelo SAMU sob protocolo. Apresentava ferimento lácero contuso em couro cabeludo. O TC de crânio mostrou hematoma subdural agudo com desvio de linha média de tratamento cirúrgico. Submetido à craniotomia para drenagem de hematoma. Durante o acidente, o cano da moto provocou extensa queimadura de 3º grau em membro inferior direito, sendo o mesmo posteriormente submetido a enxertia dermo epidérmica. Após a cirurgia de crânio, foi levado à UTI onde chegou sedado, intubado, em ventilação mecânica. No TC de controle, manteve resolução do hematoma, porém ainda com edema em hemisfério esquerdo. Evoluiu satisfatoriamente saindo de ventilação mecânica e da sedação. Recebeu alta da UTI, acordado. Na enfermaria, foi avaliado pela cirurgia plástica, devido à necessidade de enxertia na perna. Recebeu alta hospitalar.

Retornou em 25/07/2016 com queixa de disúria e hematuria. Medicado e encaminhado ao urologista. Recebeu alta

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Craniotomia descompressiva para retirada e drenagem de hematoma subdural agudo esquerdo
Enxertia da perna direita, dermo epidérmica

EXAMES COMPLEMENTARES:

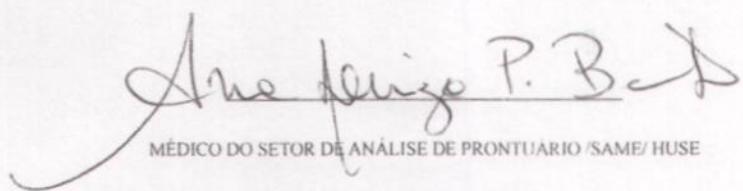
Rx cervical perfil	TC de crânio e cervical
Rx pelve panorâmica	ECG
Rx tórax AP	Laboratório: diversos

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Adriano Rocha	Dra. Tirzah Wynne Cardoso
Dr. Caio Lopes	Dra. Madelaine Ramos
Equipe da UTI do 1º andar	Dr. Danilo Parra
Dra. Ana Flávia Chaves	Dr. Carlos Eduardo
Dr. Felipe Brasileiro	

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 11 de Outubro 2016



MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO /SAME/ HUSE

Ana Lúiza Pinheiro Barreto
Especialista em UTI
CRM 789
CPF: 138 478 555-53

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

30

NOME: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

DATA: 22/05/2016

IDADE: 33 SEXO: M

PRONTUARIO: 112673

PLANTÃO: DIURNO

DIUTI: 03

DIH: 15/05/2016

DIAGNÓSTICOS: POLITRAUMA + TCE GRAVE

PO DRENAGEM DE HSD + CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA

DISPOSITIVOS: TOT/SNE/CVC SCE/SVD.

CONTROLES 24 H:

EM USO DE: MEROPENEM D1 SEM DVA

CT: FEBRIL

DORMONID 30 ml/h / FENTANIL 10 ml/h

T MAX: 38,5

DIETA: ENTERAL

**GLICEMIAS:
154/155/167/149/151/148/137.**

PROTETOR GÁSTRICO: RANITIDINA

DIURESE: 4000 ml.

CABEÇEIRA ELEVADA: SIM

DEJEÇÕES: AUSENTES.

ANTICOAGULAÇÃO: HEPARINA

Encontra-se sedado, Ramsay 5, em VM/TOT modo PCV, FIO2= 30, PEEP= 5, FR= 14, SpO2= 99%, infiltrado, corado, afebril no momento.

AVC: RCR sem sopros. FC= 69 bpm. PA= mmHg.

AR: MV (+), roncos discretos. FR= 14 iprm.

AGI: Abdome plano, flácido. RHA (+).

AGU: Diurese (+) 600 ml, concentrada.

EXT: perfundidas, edema (+/4+).

CONDUTA:

SUPORTE INTENSIVO

MONITORAMENTO

AGUARDA TC CONTROLE

EX LAB (22/05) -- NDN

E.G.P. PRIMUS
MEDICO



NOME: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

DATA: 22/05/2016

IDADE: 33 SEXO: M

PRONTUARIO: 112673

PLANTÃO: DIURNO

DIUTI: 03

DIH: 15/05/2016

DIAGNÓSTICOS: POLITRAUMA + TCE GRAVE

PO DRENAGEM DE HSD + CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA

DISPOSITIVOS: TOT/SNE/CVC SCE/SVD.

EM USO DE: MEROPENEM D1 SEM DVA

CONTROLES 24 H:

CT: FEBRIL

DORMONID 30 ml/h / FENTANIL 10 ml/h

T MAX: 38,5

DIETA: ENTERAL

GLICEMIAS:
154/155/167/149/151/148/137.

PROTETOR GÁSTRICO: RANITIDINA

DIURESE: 4000 ml.

CABEÇEIRA ELEVADA: SIM

DEJEÇÕES: AUSENTES.

ANTICOAGULAÇÃO: HEPARINA

Encontra-se sedado, Ramsay 5, em VM/TOT modo PCV, FIO2= 30, PEEP= 5, FR= 14, SpO2= 99%, infiltrado, corado, afebril no momento.

AVC: RCR sem sopros. FC= 69 bpm. PA= mmHg.

AR: MV (+), roncos discretos. FR= 14 ipm.

AGI: Abdome plano, flácido. RHA (+).

AGU: Diurese (+) 600 ml, concentrada.

EXT: perfundidas, edema (+/4+).

CONDUTA:

SUPORTE INTENSIVO

MONITORAMENTO

AGUARDA TC CONTROLE

EX LAB (22/05) -- NDN

[Handwritten signature]
Médico de植物

NOME: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

DATA: 23/05/2016

IDADE: 33 SEXO: M

PRONTUARIO: 112673

PLANTÃO: DIURNO

DIUTI: 04

DIH: 15/05/2016

DIAGNÓSTICOS: POLITRAUMA + TCE GRAVE

PO DRENAGEM DE HSD + CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA

DISPOSITIVOS: TOT/SNE/CVC SCE/SVD.

EM USO DE: MEROPENEM D2 SEM DVA

DORMONID 30 ml/h / FENTANIL 10 ml/h

DIETA: ENTERAL

PROTETOR GÁSTRICO: RANITIDINA

CABEÇEIRA ELEVADA: SIM

ANTICOAGULAÇÃO: HEPARINA

CONTROLES 24 H:

CT: SUBFEBRIL

T MAX: 37,6

GLICEMIAS:
142/140/157/184/154/121.

DIURESE: 3900 ml.

DEJEÇÕES: AUSENTES.

Encontra-se sedado, Ramsay 5, em VM/TOT modo PCV, FiO₂= 30, PEEP= 5, FR= 14, SpO₂= 99%, infiltrado, corado, afibril no momento.

AVC: RCR sem sopros. FC= 46 bpm. PA= 151 X 93 mmHg.

AR: MV (+), roncos discretos. FR= 14 irpm.

AGI: Abdome plano, flácido. RHA (+).

AGU: Diurese (+) 200 ml, concentrada.

EXT: perfundidas, edema (+/4+).

DESMAME DE SEDAÇÃO.

CONDUTA:

SUPORTE INTENSIVO

MONITORAMENTO

AGUARDA TC CONTROLE

EX LAB (23/05) -- PIORA LEUCOMÉTRICA - VIGILANCIA INFECCIOSA

Manuel G. F. Pradel
Médico
CRM-SE 3994

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE
UTI 1 ANDAR - CIRÚRGICA LEITO 08

Evolução Médica

NOME: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

DATA: 23/05/2016

IDADE: 33 SEXO: M

PRONTUARIO: 112673

PLANTÃO: DIURNO

DIUTI: 04

DIH: 15/05/2016

DIAGNÓSTICOS: POLITRAUMA + TCE GRAVE

PO DRENAGEM DE HSD + CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA

DISPOSITIVOS: TOT/SNE/CVC SCE/SVD.

CONTROLES 24 H:

EM USO DE: MEROPENEM D2 SEM DVA

CT: SUBFEBRIL

DORMONID 30 ml/h / FENTANIL 10 ml/h

T MAX: 37,6

DIETA: ENTERAL

**GLICEMIAS:
142/140/157/184/154/121.**

PROTETOR GÁSTRICO: RANITIDINA

DIURESE: 3900 ml.

CABEÇEIRA ELEVADA: SIM

DEJEÇÕES: AUSENTES.

ANTICOAGULAÇÃO: HEPARINA

Encontra-se sedado, Ramsay 5, em VM/TOT modo PCV, FiO₂= 30, PEEP= 5, FR= 14, SpO₂= 99%, infiltrado, corado, afebril no momento.

AVC: RCR sem sopros. FC= 46 bpm. PA= 151 X 93 mmHg.

AR: MV (+), roncos discretos. FR= 14 irpm.

AGI: Abdome plano, flácido. RHA (+).

AGU: Diurese (+) 200 ml, concentrada.

EXT: perfundidas, edema (+/4+).

DESMAME DE SEDAÇÃO.

CONDUTA:

SUPORTE INTENSIVO

MONITORAMENTO

AGUARDA TC CONTROLE

EX LAB (23/05) -- PIORA LEUCOMÉTRICA - VIGILANCIA INFECCIOSA

Manuel G. F. Pradel
Médico
CRM-SE 3994



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CIRÚRGICO
LADÔO ENVIA
16/05/16
Setor de Faturamento do PS Adulio



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA, 33a

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: HEMATOMA SUBDURAL AGUDO F/T/P À ESQ.

CIRURGIA REALIZADA: DRENAGEM CIRÚRGICA DE HEMATOMA SUBDURAL

CIRURGIÃO: CAIO LOPES

AUXILIARES:

ANESTESIA: GERAL

ANESTESISTA: DR. DANILO

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO: IDEM

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA

CIRURGIA CONTAMINADA CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE A ADMISSÃO? SIM NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

VIAS AÉREAS SUP. PULMONAR URINÁRIA SNC TGI

CUTÂNEO AP. CARDIO-VASCULAR PLEURA OUTROS

DESCRÍÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL COM CABEÇA RODADA PARA ESQUERDA
2. TRICOTOMIA E DEGERMAÇÃO DO COURO CABELOU
3. INCISÃO TIPO HARBOLET A ESQUERDA
4. REBATIDO SCALP POR PLANOS;
5. CRANIOTOMIA F/T/P À ESQUERDA;
6. ABERTURA DA DURA-MÁTER E DRENAGEM DO HEMATOMA;
7. HEMOSTASIA COM GELFOAN E BIPOLAR;
8. FIXAÇÃO DE RETALHO OSSEO EM JANELA
9. SÍNTESE E ANCORAMENTO DA DURA-MÁTER COM PROLENE 4.0;
10. SÍNTESE DOS PLANOS SUBCUTÂNIO E PELE COM VICRYL E NYLON;
11. CURATIVO COM GAZE IV E ATADURA DE CREPOM.

DATA: 16/05/2016

Caio Lopes
Médico
CRM 3694

Assinatura do Cirurgião

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

Laudo Enviado
15/06/2016
Internamento Cirúrgico

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 112673
 Nome.....: ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA
 Documento.....:
 Data de Nascimento: 10/05/1983
 Sexo.....: MASCULINO
 Responsavel.....: IGNORADO
 Nome da Mae.....: MARIA SAO PEDRO DE SANTANA OLI
 Endereco.....: PRACA DO MERCADO 00032(7082051604896471
 Bairro.....: CENTRO
 Telefone.....: 000000099686628
 Municipio.....: 2803500 - - SE
 Nacionalidade....: BRASILEIRO
 Naturalidade....: SERGIPE

CIRURGICO
LAUDO
16/06/16
Setor de Faturamento do PS Adm. /...

Laudo Enviado
23/06/16
Internamento Cirúrgico

20 05 6

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1353861
 Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
 Feito.....: 999.0225
 Data da Internacao: 15/05/2016
 Hora da Internacao: 22:37
 Medico Solicitante: 274.575.668-05 - CAIO LOPES PINHEIRO DE PAULA
 Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
 Diagnostico.....: NAO INFORMADO
 Identif. Operador.: TSANTOS

02/07

Auy's.
1515
09106
22106

INFORMACOES DE SAIDA

Proced. Realizado:
 L.Hr Saidas:
 Especialidade:
 tipo de Saida:
 FD Principal:
 FD Secundario:
 Principal:
 Secundario:
 Outro:

~~ADM OTI I~~
~~10/05/16~~
~~23/06h~~
~~Rec~~
~~b~~
~~08/10~~

HU#6
 TOMOGRAFIA COMPUTADORA DORTMUND
 REGISTRO: 6351
 Data: 02/06
 Horario: 16:51
 Técnico: file
 16

DATAS: 16/05/16 HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

Nº DO BLOCO: 161305861
PNS:

DATA: 15/05/2016 HORA: 21:28 USUARIO: Laudo Enviado
SETOR: 06-SUTURA

Laudo Enviado
IS 106/
Internamento Cirúrgico

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NAME: ABRAAO DE SANTANA OLIVEIRA
IDADE: 33 ANOS NASC: 10/05/1983
ENDERECO: PRACA DO MERCADO
COMPLEMENTO: 708205160489647 BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: LAGARTO
NAME PAI/MAE: ELIAS JOSE DE OLIBVEIRA
RESPONSAVEL: IRMAO
PROCEDENCIA: LAGARTO
ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO
CID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

Laudo Enviado

23/05/16 SEXO: MASCULINO
Internamento Cirúrgico

NÚMERO: 32

UF: SE CEP: /

/MARIA SAO PEDRO SANTANA

TEL.: 79 918

FAX LANÇADA

PA: [] X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA []
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: Paciente vítima de acidente DATA PRIMEIROS SINTOMAS:
moto-animal, com perda de consciência, trazido por Samu re-
cole. ① péroras, com colar. SatO₂: 97%, espontânea. ② NDN. ③ re-
PA: 13x8, pulso cheio. ④ ECG: 9 ⑤ FCC causa cabecuda. Abd. inoce-
Alvo estável. Mantendo protocolo. Sol. TC

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO: Polirrictuma.

CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDIDA

① Radiografia: ① cervical, perfil; ② pelve, panorâmica; tórax, AP

② Av. Neurol.

③ Av. Plástica.

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNAÇÃO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATÉ 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CAPTURA DO MEDICO

TOMOGRAFIA AUTORIZADA

RECEBIDO

DATA: 640

HORA: 15:55:40

15/05/16 * CM # Vermelha #

Paciente proveniente do setor de TC trazido pela NCR com relato de colisão moto x animal apresentando rebaixamento do sensorio, cuja TC de crânio mostra HSDA e desvio de linha média, de tratamento cirúrgico, segundo a NCR.

AO E.F.: ECG δ (O1V2M5), isocárdico, AAH, corado, simétrico em MVR50%;

MVR \oplus , em AHT

RC R, ZT, BNF, S/S

Hab plana, flácido

Ext. Ø alt

* HD.: - TCE grave : HSDA

* Cond.: ① sedação

② IOT (Cormack I) \rightarrow VM

Malcon Marques Pint.
Médico
CRM / SE 4368



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201954100368

DATA:

22/03/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201954100368

DATA:

15/04/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

DESPACHO Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Preenchidos os requisitos essenciais e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido e tendo em vista que a conciliação é improvável em casos como esse, cite-se a parte ré, no endereço contido na exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC/15). Na hipótese de a parte requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica (art. 350 do CPC/15). Findo os prazos acima, certifique-se e volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Lagarto**

Nº Processo 201954100368 - Número Único: 0002012-30.2019.8.25.0040

Autor: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Preenchidos os requisitos essenciais e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido e tendo em vista que a conciliação é improvável em casos como esse, cite-se a parte ré, no endereço contido na exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC/15).

Na hipótese de a parte requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica (art. 350 do CPC/15).

Findo os prazos acima, certifique-se e volvam conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Cesar Santos Junior, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Lagarto, em 15/04/2019, às 15:53:32**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000916201-97**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201954100368

DATA:

16/04/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi carta de citação nº 201954102070.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201954100368

DATA:

17/04/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201954102070 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]

{Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Lagarto
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade - Lagarto/SE
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal(Justiça Gratuita)



201954102070

PROCESSO: 201954100368 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0002012-30.2019.8.25.0040
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: ABRAÃO DE SANTANA OLIVEIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

A presente, extraída da ação acima identificada, tem por finalidade a **citação** de Vossa Senhoria, por todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-a de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias. dias.

Despacho: DESPACHO Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Preenchidos os requisitos essenciais e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido e tendo em vista que a conciliação é improvável em casos como esse, cite-se a parte ré, no endereço contido na exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC/15). Na hipótese de a parte requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica (art. 350 do CPC/15). Findo os prazos acima, certifique-se e volvam conclusos.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Residência : Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, Centro, , 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20010000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM801, MD1737]



Documento assinado eletronicamente por **Tais Wiltshire Soares do Amaral, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Lagarto**, em 17/04/2019, às 09:04:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000936830-83**.